

LEI Nº 639/2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ – PB, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 ATÉ 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal a ser pago ao **Prefeito do Município de Camalaú**, Estado da Paraíba, nos exercícios de **2025 a 2028**, que integram a próxima Legislatura para qual foi eleito, ficam fixados em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

**Art. 2º** O subsídio mensal a ser pago ao **Vice - Prefeito do Município de Camalaú**, Estado da Paraíba, nos exercícios de **2025 a 2028**, que integram a próxima Legislatura para qual foi eleito, ficam fixados em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

**Art. 3º** O subsídio mensal a ser pago ao **Secretário do Município de Camalaú**, Estado da Paraíba, nos exercícios de 2025 a 2028, ficam fixados em **R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**

**Art. 4º** As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de outubro de 2024.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**